



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO AMBIENTAL



2º BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL

Polícia Militar Ambiental alerta: Piracema terá as mesmas restrições dos anos anteriores.

A Polícia Militar Ambiental esclarece que as restrições a pesca na piracema 2011/2012 que abrange o período de 1º de novembro a 28 de fevereiro é a mesma dos anos anteriores. Destaca pontos relevantes da Instrução Normativa nº 25/09 que regula a pesca no período de proteção à reprodução natural dos peixes, na Bacia Hidrográfica do Rio Paraná. Portanto está **PROIBIDO** a pesca para todas as categorias e modalidades nos seguintes locais:

- nas lagoas marginais;
- ◆ a menos de quinhentos metros (500m) de confluências e desembocaduras de rios, lagoas, canais e tubulações de esgoto;
- ◆ até um mil e quinhentos metros (1.500m) a montante e a jusante das barragens de reservatórios de empreendimento hidrelétrico, e de mecanismos de transposição de peixes;
- ◆ até um mil e quinhentos metros (1.500m) a montante e a jusante de cachoeiras e corredeiras e demais locais previstos no artigo 3º da Instrução Normativa;
- ◆ nos rios da bacia, o uso de trapiche ou plataforma flutuante de qualquer natureza.
- a captura, o transporte e o armazenamento de espécies nativas, inclusive espécies utilizadas para fins ornamentais e de aquariorfilia;
- a pesca subaquática;
- o uso de materiais perfurantes, tais como: arpão, arbaletes, fisga, bicheiro e lança;
- a utilização de animais aquáticos, inclusive peixes, camarões, caramujos, caranguejos, vivos ou mortos (inteiros ou em pedaços), como iscas, com exceção de peixes vivos de ocorrência natural da bacia hidrográfica, oriundos de criações, acompanhados de nota fiscal ou nota de produtor;
- no rio **Tietê**, no trecho compreendido entre a jusante da barragem da Usina de Nova Avanhandava até a foz do Ribeirão Palmeiras, no município de Buritama/SP;
- no rio **Paranapanema**, no trecho entre a barragem de Rosana/SP e a sua foz, na divisa dos Estados de São Paulo e Paraná (Porto Maringá);

- nos rios Aguapeí, do Peixe, Santo Anastácio, Anhumas, Xavantes, Arigó, Veado, Moinho e São José dos Dourados (afluentes do rio Paraná), Três Irmãos, Jacaré-Pepira e seus respectivos afluentes;

- nos corpos d'água de domínio dos Estados em que a legislação estadual específica assim o determinar;

- nos entornos do:

- ◆ Parque Estadual Morro do Diabo (SP);
- ◆ Parque Estadual do Rio do Peixe (SP);
- ◆ Parque Estadual do Rio Aguapeí (SP);
- ◆ Estação Ecológica do Mico-Leão-Preto (SP).

PERMITE:

- a pesca em rios da Bacia, **somente na modalidade desembarcada** e utilizando linha de mão, caniço, vara com molinete ou carretilha, com o uso de iscas naturais e artificiais nas áreas **não** mencionadas no art. 3º da Instrução Normativa;

- a captura e o transporte sem limite de cota para o pescador profissional, e **cota de 10 kg mais um exemplar para o pescador amador**, no ato de fiscalização, **somente das espécies não nativas (alóctones e exóticas) e híbridos** tais como:

- apaiari, bagre-africano, black-bass, carpa, corvina ou pescada-do-Piauí, peixe-rei, sardinha-de-água-doce, piranha-preta, tilápias, tucunaré, zoiudo e híbridos, **excetua-se** desta permissão o **piauçu**;

- a pesca em **reservatórios na modalidade embarcada e desembarcada**, de espécies não nativas (alóctones e exóticas) e híbridos, com linha de mão ou vara, caniço simples, com molinete ou carretilha, com uso de iscas naturais e artificiais;

- o transporte de pescado ou material de pesca por via fluvial somente em locais cuja pesca embarcada seja permitida;

A Instrução Normativa não se aplica ao pescado proveniente de piscicultura ou pesquepagues/pesqueiros, registrados no órgão competente e cadastrados no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, devendo estar acompanhado de nota fiscal.

O Policiamento Ambiental realizará também fiscalização dos estoques de estabelecimentos que comercializam pescado.

Este conteúdo é um resumo da Instrução Normativa Nº 25/09, o qual não trata de todas as situações previstas.

Destaca-se ainda que é permitido o uso de minhocas, como isca.

Aos infratores dos dispositivos relacionados na norma mencionada serão aplicadas as penalidades e sanções previstas na Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, na Lei nº 10.779 de 25 de novembro de 2003 e demais legislações específicas.

Havendo dúvidas, consulte a Norma, no site: www.pesca.sp.gov.br , link “publicações\legislação de pesca” e saiba mais sobre as restrições durante o período de reprodução de peixes na bacia hidrográfica do rio Paraná.

A Polícia Militar Ambiental coloca-se à disposição para outras orientações, em busca de promover um ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, respeitada a dignidade da pessoa humana.

Denúncias de crimes ambientais poderão ser feitas pelo telefone **0800-0555-190** ou telefone de emergência, **190**.

WELLINGTON CARLOS DA CUNHA
Tenente Coronel PM
Comandante do 2º Batalhão de Polícia Ambiental